

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 37/1986 de 11 de Março

Considerando a necessidade de a Empresa de Electricidade dos Açores consolidar o passivo, transferindo obrigações de curto prazo para longo prazo.

Considerando que a referida consolidação se adequa a um são e necessário equilíbrio financeiro da Empresa.

O Governo resolve:

Conceder o aval da Região nos termos do Decreto Regional n.º 27/79/A, de 19 de Dezembro, a favor da Empresa de Electricidade dos Açores, E.P. até ao montante de 15 000 000\$00 (quinze milhões de escudos), relativamente à operação de crédito que o Banco Nacional Ultramarino se propõe facultar-lhe, cuja ficha técnica se anexa à presente Resolução, de que faz parte integrante.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 20 de Fevereiro de 1986. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*

FICHA TÉCNICA

Montante: 15000 (quinze mil contos)

Finalidade: Consolidação do Passivo

Utilização: de uma só vez, através da conta de depósitos à ordem n.º 210/018568, em Ponta Delgada.

Prazos Contratuais:

5.1. Prazo total	7 anos
5.1. Período de diferimento	2 anos
5.3. Período de amortização	5 anos

Taxa de Juro: 26% ao ano, susceptível de alteração dentro dos limites legais que venham a vigorar para esta modalidade de empréstimos.

Sobretaxa: Isento

Pagamentos: Efectuar-se-ão em 14 prestações semestrais, postecipadas, sendo as 4 primeiras só de juros e 10 iguais de capital 1 500 contos acrescidos dos respectivos juros.